

Lei Municipal nº 1.110 / 96.

"Dispõe sobre a nova Delimitação do Perímetro Urbano da sede do município de Echaporã".

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Sou saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O perímetro urbano da sede do município de Echaporã, conforme levantamento planimétrico, memorial descritivo e planta planimétrica à parte e que fazem parte integrante desta lei, passa a ter a seguinte delimitação.

"O roteiro tem início num ponto denominado 0 (zero), situado na divisa da faixa de domínio da Rodovia SP-333 com a propriedade dos Srs. Leonildo Bedusqui e Elizaldo Bedusqui; daí se que no mesmo alinhamento sentido manhã, confrontando com a referida rodovia até chegar no Marco nº 01, cravado em divisa com herdeiros de Alduino Bedusqui, daí desflete a direita confrontando com os mesmos até chegar no Marco nº 02 que se encontra cravado na divisa entre Elizaldo Bedusqui, herdeiros de Alduino Bedusqui e um corredor, daí desflete a direita confrontando com o referido corredor sentido centro da cidade até chegar no marco nº 03, situado num marco divisorio da propriedade do Sr. Carlos Fagioni. Daí se-

que pela divisa da referida propriedade até encontrar o ponto nº 04 numa distância de 158,97 metros, e rumo magnético de $86^{\circ} 56' SE$. Daí segue numa linha de 115,43 metros e rumo magnético de $75^{\circ} 42' NE$ até encontrar o ponto nº 05. Este ponto segue com rumo magnético de $02^{\circ} 04' SW$, e distância de 137,87 metros até encontrar o ponto nº 06, situado na divisa com um carreiro. Daí segue acompanhando o carreiro até encontrar o ponto nº 07, situado na divisa da Fazenda Santa Rosa e outro carreiro. Daí segue pela divisa da Fazenda Santa Rosa acompanhando outro carreiro até o círculo da Rua Leirão e depois com a rua Amapá até o ponto nº 08, localizado na divisa da referida Fazenda com uma Estrada Municipal de ligação Chaporá-Manilândia. Do ponto nº 08, atravessa a referida estrada seguindo até encontrar o ponto nº 09, situado na divisa de propriedade dos herdeiros do Senhor Augusto Rodrigues Neves. Daí segue pela referida divisa com rumo magnético de $88^{\circ} 26' NW$ numa distância de 57,77 metros, até encontrar o ponto nº 10, daí segue com rumo magnético de $82^{\circ} 04' NW$, numa distância de 225,55 metros até encontrar o ponto nº 11, daí segue com 5,07 metros e rumo magnético de $46^{\circ} 55' SW$ até encontrar o ponto nº 12, situado na estrada que é prolongamento da rua Santa Catarina. Daí segue ainda pela divisa de propriedade dos herdeiros do Sr. Antônio Rodrigues Neves, com rumo magnético de $26^{\circ} 38' SE$ e distância de 432,51 metros até encontrar o ponto nº 13, daí atravessa a estrada municipal de ligação Chaporá-Assis-Platina até encontrar o ponto nº 14 localizado na divisa de Arlindo Mariotti com João Gonçalves. Daí segue pela divisa das duas propriedades acima citadas, com rumo magnético de $62^{\circ} 57' SW$ e distância de 110,50 metros, até encontrar o ponto

nº 15, na divisa com o Sr. Vicente Villa Neto. Daí segue com rumo magnético de 27° 02' NW, e uma distância de 211,40 metros, até encontrar o ponto nº 16, situado no muro do Centro Esportivo. Este ponto segue acompanhando o referido muro até encontrar o ponto nº 17 com rumo magnético de 29° 19' NW, numa distância de 247,42 metros. Daí segue com uma distância de 174,96 metros e rumo magnético de 15° 42' NW até o ponto nº 18 localizado na rua Distrito Federal e segue acompanhando a divisa da propriedade do Sr. João Paglione até chegar no ponto nº 19, que se encontra na divisa da rua Distrito Federal e João Paglione e pela estrada municipal que liga esta cidade de Chapecó ao bairro Jaguara, daí deflete a esquerda numa distância de 868,40 metros confrontando inicialmente com João Paglione e posteriormente com o Sr. Vicente Villa Neto até chegar no marco nº. 20 que se encontra cravado margens da referida estrada municipal, daí deflete a direita com um rumo magnético de 49° 15' SW, numa distância de 258,30 metros, confrontando com o Sr. Antônio Dias de Melo até chegar no marco nº 21, que se encontra cravado em terra do Sr. Antônio Dias de Melo, daí deflete a direita com rumo magnético de 10° 45' SW, numa distância de 290,40 metros, confrontando ainda com o Sr. Antônio Dias de Melo até chegar ao marco nº. 22, que se encontra cravado ainda em terras do Sr. Antônio Dias de Melo, daí deflete a direita com rumo magnético de 49° 15' NW, numa distância de 250,00 metros confrontando ainda com o Sr. Antônio Dias de Melo até chegar ao marco nº. 23 que se encontra cravado às margens da já referida estrada municipal, daí deflete a esquerda sentido entro da cidade de Chapecó, numa distância de 578,00 metros confrontando com o Sr. João Carli filho e Sta. Sueli Aparecida Carli até che-

gar ao marco n.º 24 localizado na rua Distrito Federal e segue acompanhando a divisa de propriedade do Sr. João Carli Filho e Sta. Sueli Aparecida Carli, por uma avenida perimetral (antiga estrada municipal de acesso a Rodovia SP-333) até encontrar o marco n.º 25, situado na divisa de propriedade do Sr. João Carli Filho e Sta. Sueli Aparecida Carli. Daí desflete para a esquerda com Rumo Magnético de $43^{\circ} 24' SW$ numa distância de 261,56 metros confrontando ainda com o Sr. João Carli Filho e Sta. Sueli Aparecida Carli até chegar ao marco n.º 26 que se encontra cravado em terras do Sr. João Carli Filho e Sta. Sueli Aparecida Carli. Daí desflete para direita com Rumo Magnético de $50^{\circ} 56' NW$, numa distância de 280,00 metros. Confrontando com o Sr. João Carli Filho e Sta. Sueli Aparecida Carli até chegar ao marco n.º 27, que se encontra cravado na divisa do Sr. João Carli Filho e Sta. Sueli Aparecida Carli com a Rodovia SP-333. Daí desflete para a direita, com Rumo Magnético de $44^{\circ} 20' NE$, numa distância de 161,56 metros, confrontando com a Rodovia SP-333 até chegar no marco n.º 28, que se encontra cravado na faixa referida Rodovia SP-333. Daí desflete para a esquerda com Rumo Magnético de $41^{\circ} 16' NE$, numa distância de 100,00 metros, confrontando ainda com a referida Rodovia SP-333 até chegar no marco n.º 29 que se encontra cravado ainda na referida Rodovia SP-333, até encontrar o ponto 0 que deu início a esta descrição.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cháporã, em 30 de maio de 1.996.

José Otávio
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Diretor Administrativo